

TRIBUNAIS DE CONTAS
INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA
NO GASTO PÚBLICO
ANAIS DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE
CONTAS DO BRASIL

TRIBUNAIS DE CONTAS
INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA
NO GASTO PÚBLICO
ANAIS DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE
CONTAS DO BRASIL

Belo Horizonte



2011

© 2011 Editora Fórum Ltda.

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos xerográficos, sem autorização expressa do Editor.

Conselho Editorial

Adilson Abreu Dallari	Floriano de Azevedo Marques Neto
André Ramos Tavares	Gustavo Justino de Oliveira
Carlos Ayres Britto	Inês Virgínia Prado Soares
Carlos Mário da Silva Velloso	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Carlos Pinto Coelho Motta	José Nilo de Castro
Cármen Lúcia Antunes Rocha	Juarez Freitas
Cesar Augusto Guimarães Pereira	Lúcia Valle Figueiredo (<i>in memoriam</i>)
Clovis Beznos	Luciano Ferraz
Cristiana Fortini	Lúcio Delfino
Dinorá Adelaide Museetti Grotti	Márcio Cammarosano
Diogo de Figueiredo Moreira Neto	Maria Sylvia Zanella Di Pietro
Egon Bockmann Moreira	Ney José de Freitas
Emerson Gabardo	Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Fabício Motta	Paulo Modesto
Fernando Rossi	Romeu Felipe Bacellar Filho
Flávio Henrique Unes Pereira	Sérgio Guerra



Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor

Coordenação editorial: Olga M. A. Sousa
Revisão: Cida Ribeiro, Marcelo Belico
Bibliotecária: Tatiana Augusta Duarte – CRB 2842 – 6ª Região
Transcrição das falas: Empresa STENO do Brasil
Projeto gráfico: Walter Santos
Capa e diagramação: Derval Braga

Av. Afonso Pena, 2770 – 15º/16º andares – Funcionários – CEP 30130-007
Belo Horizonte – Minas Gerais – Tel.: (31) 2121.4900 / 2121.4949
www.editoraforum.com.br – editoraforum@editoraforum.com.br

T822 Tribunais de Contas: integração dos controles, eficiência e eficácia no gasto público: anais do XXV Congresso Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

473 p.
ISBN 978-85-7700-458-4

1. Tribunal de Contas. 2. Tribunal de Contas – congresso – Brasil. 3. Gasto público.

CDD: 341.38
CDU: 347.9

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

TRIBUNAIS de Contas: integração dos controles, eficiência e eficácia no gasto público: anais do XXV Congresso Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 473 p. ISBN 978-85-7700-458-4.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Tribunal Pleno

Conselheiro Hermas Eurides Brandão - **Presidente**
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - **Vice-Presidente**
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares - **Corregedor-Geral**
Conselheiro Nestor Baptista
Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Conselheiro Heinz Georg Herwig

Auditoria

Auditor Jaime Tadeu Lechinski
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor Thiago Barbosa Cordeiro
Auditor Cláudio Augusto Canha

Ministério Público junto ao TC

Procurador Elizeu de Moraes Correa - **Procurador-Geral**
Procuradora Angela Cassia Costaldello
Procuradora Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora Flávio de Azambuja Berti
Procurador Gabriel Guy Léger
Procuradora Juliana Sternadt Reiner
Procuradora Katia Regina Puchaski
Procurador Laerzio Chiesorin Junior
Procurador Michael Richard Reiner
Procuradora Valeria Borba

O Tribunal de Contas é o órgão responsável pela fiscalização do uso do dinheiro público, do Estado e dos 399 Municípios paranaenses, em complemento à atribuição de fiscalizar do Poder Legislativo. Além de fiscalizar todo volume de dinheiro público investidos pelo governo do Paraná e prefeituras, o Tribunal também informa à comunidade o resultado destas contas públicas, isto é, se o dinheiro público foi aplicado corretamente ou não. O Tribunal de Contas é um órgão prestador de serviços. Seu grande objetivo é garantir que o dinheiro pago pela população, sob a forma de impostos e taxas, retorne à comunidade, através de serviços de qualidade.

São atribuições do Tribunal de Contas: a) Controlar a receita e a despesa do Estado e dos Municípios; b) Acompanhar a legalidade das contratações de pessoal, das aposentadorias, reformas e pensões estaduais e municipais; c) Analisar e julgar a legalidade das Prestações de Contas dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e de todos os órgãos públicos; e) Emitir Parecer Prévio nas contas do Governador do Estado e dos Prefeitos, para posterior julgamento pelo Poder Legislativo, quer estadual, quer municipal; f) Julgar as contas de todas as Associações e Entidades que tenham recebido recursos do Estado, para atividades sociais; g) Apreciar e julgar as denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas por administradores públicos; h) Prestar orientação nas ações administrativas, através de respostas às Consultas formuladas.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) – BIÊNIO 2008-2009



Presidente
Victor José Faccioni (TCE/RS)

1º Vice-Presidente e Diretor Secretário
Luiz Sérgio Gadelha Vieira (TCM/CE)

2º Vice-Presidente e Diretor Financeiro
Manoel Paulo de Andrade Neto (TC/DF)

Diretor-Suplente
Paulo Ernani Miranda Ortegá (TCM/GO)

Diretor-Suplente
Manoel Figueiredo de Castro (TCE/BA)

Diretor-Suplente
Valter Albano da Silva (TCE/MT)

Diretor-Suplente
Carlos Maurício Cabral Figueiredo (TCE/PE)

Vice-Presidente Região Sul
José Carlos Pacheco (TCE/SC)

Vice-Presidente Região Sudeste
Maurício Faria (TCM/SP)

Vice-Presidente Centro-Oeste
Antonio Joaquim Neto (TCE/MT)

Vice-Presidente Região Nordeste
Sabino Paulo Alves Neto (TCE/PI)

Vice-Presidente Região Norte
Lauro de Belém Sabbá (TCE/PA)

Conselho Fiscal
Júlio de Assis Pinheiro (TCE/AM)
Isnaldo Bulhões Barros (TCE/AL)
Paulo Roberto Chaves Alves (TCE/RN)

A ATRICON é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

São órgãos da Associação a Assembleia-Geral, o Colégio de Presidentes, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Colégio de Corregedores.

A entidade representa e defende os direitos e interesses funcionais dos Ministros, Conselheiros e Auditores Substitutos de Ministros e de Conselheiros dos Tribunais e dos Conselhos de Contas.

Proporciona a solução de problemas comuns, relacionados com o livre exercício de suas competências e prerrogativas constitucionais, e o constante entrosamento e coordenação das atividades profissionais dos associados.

Promove a realização de conferências e congressos para estímulo da cultura do direito, da economia, das ciências contábeis, das finanças e da administração, bem como mantém intercâmbio de informações e experiências sobre aperfeiçoamentos científicos e técnicos, inclusive em nível internacional.

Atua na coordenação das atividades das Cortes de Contas do Brasil, visando à uniformização dos métodos de controle das finanças públicas, atendidas as características das áreas de jurisdição de cada uma.

Estimula e mantém intercâmbio entre os associados, bem como entre as Cortes de Contas, sobre inovações e aperfeiçoamentos, científicos e técnicos, visando ampliar a eficácia dos sistemas

de controle, aperfeiçoar os métodos de auditoria e a implantação, nas Cortes de Contas do Brasil, de sistemas informatizados permitindo critérios uniformes de aplicação de normas gerais de Direito Financeiro e Orçamentário.

Promove e desenvolve atividades que visem aos seus objetivos sociais em conjunto ou separadamente com entidades congêneres, como o Instituto Rui Barbosa (IRB), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), a Associação Nacional dos Auditores (Ministros e Auditores Substitutos) dos Tribunais de Contas (AUDICON) e a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), dentre outras.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (ABRACOM) – BIÊNIO 2008-2010



Presidente

Francisco de Souza Andrade Netto (TCM/BA)

Vice-presidente

Thiers Vianna Montebello (TCM/RJ)

Vice-presidente

Raimundo José Almeida Moreira (TCM/BA)

Vice-presidente

Luiz Sérgio Gadelha Vieira (TCM/CE)

Vice-presidente

Jossivani de Oliveira (TCM/GO)

Vice-presidente

Aloísio Augusto Lopes Chaves (TCM/PA)

Vice-presidente

Eurípedes Sales (TCM/SP)

A Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM) é uma sociedade civil, sem finalidades econômicas, de caráter nacional, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro em Brasília/DF.

Sua estrutura organizacional é constituída pela Assembleia-Geral — órgão máximo de deliberação —, pelo Conselho Deliberativo — formado por seis membros e respectivos suplentes —, pela presidência, pelas vice-presidências e pelo Conselho Fiscal.

Representa e defende os direitos e interesses funcionais de seus associados que podem ser titulares — conselheiros, procuradores e auditores que a ela se filiares —, colaboradores — pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeiramente com a associação — e honorários — todos os que, a juízo do Conselho Deliberativo, tenham prestado relevantes serviços à associação, à classe, ou a instituições.

A ABRACOM estimula e mantém intercâmbio entre os associados, bem como entre os Tribunais de Contas e suas instituições representativas — a ATRICON e o IRB. O objetivo é buscar a troca de informações e experiências sobre inovações e aperfeiçoamentos, científicos e técnicos e de legislação, para ampliar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública Municipal.

INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB) – BIÊNIO 2008-2009



Presidente

Salomão Antônio Ribas Junior (TCE/SC)

1º Vice-Presidente de Relações Internacionais

Thiers Vianna Montebello (TCM/RJ)

2º Vice-Presidente de Relações Institucionais

Marli Vinhadeli (TC/DF)

3º Vice-Presidente de Pesquisa e Ensino

Fernando José de Melo Correia (TCE/PE)

4º Vice-Presidente de Tecnologia e Informática

Érico Xavier Desterro e Silva (TCE/AM)

5º Vice-Presidente de Divulgação e Publicações

Getúlio Alves da Nóbrega (TCE/RN)

1º Secretário

Jair Lins Netto (TCM/RJ)

2º Secretário

Wanderley Geraldo de Ávila (TCE/MG)

Tesoureiro

José Wagner Praxedes (TCE/TO)

Suplentes

Renato Martins Costa (TCE/SP)

Rochilmer Mello da Rocha (TCE/RO)

Yêdo Flamarion Lobão (TCE/MA)

Manoel Dantas Dias (TCE/RR)

José Carlos Novelli (TCE/MT)

Conselho Fiscal

Victor José Faccioni (TCE/RS)

Manoel Figueiredo de Castro (TCE/BA)

Soraia Thomáz Dias Victor (TCE/CE)

Eurípedes Sales (TCM/SP)

Suplentes do Conselho Fiscal

Heinz Jorge Herwig (TCE/PR)

Fernando Augusto Mello Guimarães (TCE/PR)

Walter José Rodrigues (TCM/GO)

Augusto Maurício da Cunha e Menezes Wanderley (TCE/MS)

Aprimorar as atividades exercidas nos Tribunais de Contas do Brasil. Este é o foco do Instituto Rui Barbosa. O IRB é uma associação civil de estudos e pesquisas responsável por realizar capacitações, seminários, encontros e debates. Também cabe ao Instituto investigar a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços das Cortes de Contas do país.

Uma honrosa missão em busca de um serviço cada vez melhor para a população, que clama por um rigoroso controle de gastos públicos. Os Tribunais de Contas precisam se preparar para atender com eficácia esta importante demanda. Os TCs devem capacitar seus recursos humanos para medir e controlar a qualidade e a quantidade dos gastos públicos.

O Instituto Rui Barbosa apoia e promove iniciativas que procuram favorecer novos aprendizados para novos modelos de políticas públicas. Estimula a publicação de trabalhos, monografias, revistas e impressos em geral, relacionados aos seus objetivos. E vai além, ao reconhecer e premiar as boas práticas. Por meio de concursos sobre matéria de interesse dos Tribunais de Contas, oferece prêmios de incentivo como estágios, treinamento ou frequência em cursos no país ou exterior.

Como forma de incentivo, também divulga os trabalhos apresentados nos seminários, simpósios, encontros e reuniões que realiza ou participa. Ainda é papel do IRB manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse das Cortes de Contas e celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive as universitárias.

Nota do Editor

Os textos que compõem a primeira parte desta publicação refletem a originalidade das falas apresentadas.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
Victor José Faccioni	19

PARTE I

TRANSCRIÇÃO DAS FALAS DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

1 SESSÃO DE ABERTURA DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	25
1.1 Pronunciamento do Presidente do TCE/PR, Conselheiro Hermas Eurides Brandão.....	26
1.2 Pronunciamento do Presidente da ATRICON, Conselheiro Victor José Faccioni.....	28
1.3 Pronunciamento do Procurador-Geral de Justiça do Paraná, Olympio de Sá Sotto Maior Neto.....	35
1.4 Pronunciamento do Secretário-Geral Adjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Francisco Gaetani.....	37
1.5 Pronunciamento do Presidente do TCU, Ministro Ubiratan Aguiar.....	39
1.6 Pronunciamento do Governador do Estado do Paraná, Roberto Requião.....	40
2 SESSÃO DE INSTALAÇÃO DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	45
2.1 Pronunciamento do Presidente da ATRICON, Conselheiro Victor José Faccioni.....	45
3 INTEGRAÇÃO DO CONTROLE NOS TRIBUNAIS DE CONTAS Ubiratan Aguiar	47
3.1 Homenagem ao Presidente do Tribunal de Contas da União. Ministro Ubiratan Aguiar recebe o colar do mérito Ministro Miguel Seabra Fagundes.....	54
4 OS DESAFIOS DO CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Francisco Gaetani	55
5 A COMUNICAÇÃO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS Francisco Viana	69
6 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL Alexandre Alcântara	75
7 O CONSELHO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS Humberto Souto	91

8 CONTROLE CENTRALIZADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS Jefferson Praia	103
9 O INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS (IBRAOP) Cezar Augusto Pinto Motta	109
10 REGIME PRÓPRIO E REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL José Pimentel	121
11 POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS NO CONTROLE EXTERNO Helena Correa Tonet	135
12 NORMAS DE AUDITORIA Inaldo da Paixão Santos Araujo, Antonio Carneiro Amaral Júnior	145
13 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS BRASILEIROS (PROMOEX) Salomão Antônio Ribas Júnior	157
14 AUDITORIA OPERACIONAL (AOP) Vivaldo Evangelista Ribeiro	169
15 CONTROLE INTERNO Waldir Agapito Teixeira	173
16 A COMUNICAÇÃO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS Karla Cristina de Oliveira Ferreira	185
17 GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO Flávia Ferreira Costa Pires	193
18 A EXPERIÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS NA GESTÃO DE PESSOAS Adriano César Ferreira Amorim	199
19 SERIA CONSTITUCIONAL A EDIÇÃO DE UMA LEI NACIONAL DE PROCESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS? Odilon Cavallari	211
20 UMA GESTÃO E UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS HIPERMODERNA Antonio Arias Rodriguez	223
21 A INTEGRAÇÃO DOS CONTROLES NA UNIÃO EUROPEIA Hubert Weber	231
22 O CONTROLE PÚBLICO ARGENTINO Rubén Edgardo Quijano	235

23 A EXPERIÊNCIA DO CONTROLE ESPANHOL Antonio López Díaz	239
24 ASSEMBLEIA-GERAL	253
25 CARTA DE CURITIBA	279
26 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TESES Fernando Guimarães	281
27 SESSÃO DE ENCERRAMENTO DO XXV CONGRESSO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	285
28 MENSAGEM DE ENCERRAMENTO	291

PARTE II

**TESES APRESENTADAS DURANTE O XXV CONGRESSO NACIONAL
DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

COMUNIDADES DE PRÁTICAS COMO EXPRESSÃO DE INTELIGÊNCIA COLETIVA: O CASO DO BIBLIOCONTAS Aline Elis Arboit, Andrea Karina Garcia, Camila Fernanda Rigoni, Helena de Fátima Nunes Silva	297
O CONTROLE SOCIAL E SUA INTERFACE COM OS TRIBUNAIS DE CONTAS: A EXPERIÊNCIA DO TCE/MT Cassyrá L. Vuolo	309
PROVAS EM PRESTAÇÕES DE CONTAS: ESTUDO DE CASOS César Augusto Hülsendeger	333
TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO: A IMPORTÂNCIA DE RESPONSABILIZAR ENTES DA FEDERAÇÃO Edson Navarro	379
CONTROLADOR INTERNO: UM PARCEIRO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO CONTROLE EXTERNO Leonice Silva de Oliveira	403
TCEENDO CIDADANIA Luís Eduardo Antunes, Marconi Muzzio	413
OS TRIBUNAIS DE CONTAS E O CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL Maria Auxília Cavalcante Pinho	441

PROGRAMA “AGENTE DE CONTROLE”: FORMANDO CIDADÃOS PARA O CONTROLE SOCIAL	
Maria Hilária de Sá Barreto, Pedro Henrique Alves Camelo, Paulo Alcântara Saraiva Leão.....	451
MATRIZ DE RISCO COMO FONTE ESTRATÉGICA NA AUDITORIA DE MUNICÍPIOS	
Ronaldo Nascimento de Sant’Anna, Antônio Carlos da Silva, Alex Cerqueira de Aleluia.....	465

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Alexandre Alcântara

Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

Obrigado. Bom dia a todos, eu gostaria de agradecer a oportunidade de estar aqui, neste evento magnífico, agradecer o convite do Presidente do Tribunal de Contas da Bahia, o Manoel Castro e indiretamente, também, agradecer ao Inaldo Araujo, Auditor do Tribunal de Contas que nos possibilitou a oportunidade de apresentar essa temática em uma palestra, a dois meses atrás, lá no Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Nós vamos falar, hoje, sobre o impacto, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) na atividade dos Tribunais de Contas. O SPED, ele já está totalmente conformado, ele já está totalmente em vigor em nosso país, mas, pelo que nós temos pesquisado, ainda não está bastante difundido entre os Tribunais de Contas. E esses Tribunais de Contas podem utilizar o SPED como uma excelente ferramenta de otimização do trabalho no que diz respeito a recurso, tempo, qualidade e segurança das informações que são tratadas para fazer o controle. Nós vamos falar um pouco sobre o avanço nas administrações tributárias, Emenda Constitucional nº 24, um painel geral sobre o SPED, sobre os subprogramas que o compõem, isso bem rapidamente, e o nosso tema principal o impacto do SPED nas atividades.

Nós temos uma grande evolução nas administrações tributárias, hoje, no Brasil; desde o ano de 95 até chegar, agora, em 2008, passando por uma grande informatização e transformação daquilo que era informação em papel para meio magnético. Isso tem dado a possibilidade, muito grande, de otimizar e estender as amostragens de auditoria dando, assim, um escopo muito maior de trabalho e, assim, conseguir bons resultados na apuração de irregularidades, no caso específico da administração tributária, irregularidades fiscais. E, nessa evolução, nós destacamos, aqui, a Emenda Constitucional nº 42/2003, onde ela estabelece, de uma forma muito clara, que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que são atividades essenciais no fundamento do Estado, deverão atuar de forma integrada, inclusive com compartilhamento de cadastro de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Isso é bem interessante porque nós percebemos, ao longo da história... Isso, também, a gente pode perceber aqui, nos Tribunais de Contas, a necessidade de

harmonização e de racionalização de procedimentos. Nós vivíamos, até pouco tempo atrás, um universo de atividades onde cada unidade federativa, cada ente tributante, tinha suas políticas próprias de trabalho, tinha requisitos de prestação de informações adicionais em formas diferentes, prazos diferentes, menções diferentes e isso acarretava, para todo o sistema de tributação do país, uma grande e alta carga tributária indireta, ou seja, a carga das obrigações acessórias. E, com a questão dessa Emenda Constitucional, ela busca mostrar que há uma necessidade de racionalizar procedimentos, uniformizar procedimentos; a Administração Pública não pode trabalhar de maneira dispersa, de maneira, vamos dizer assim, desordenada. Então, esse mandamento constitucional impõe, às administrações tributárias, que trabalhem de forma integrada.

E, dentro desse mandamento constitucional, nós temos o Decreto Federal nº 6.022, que traz um conceito bem abrangente do que seria a escrituração pública digital. Diz o seguinte: “O SPED é um instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos — isso é bem importante, livros e documentos — que integrem escrituração comercial e fiscal”. Então, nós vemos, aí, um avanço, ou seja, a integração da informação à disposição das administrações tributárias passa a ser não apenas no controle do fiscal, mas traz para si o controle e a guarda da escrituração contábil que, até então, ficava dispersa, de posse dos contribuintes, mediante fluxo único, computadorizado, de informações e aí nós vemos um viés de racionalidade, fluxo único.

Imaginem os senhores que uma empresa, estabelecida em várias unidades federativas, tinha que cumprir as suas obrigações acessórias de maneira diversa, utilizando sistemas diversos, canais de envio de informações diversos. Isso causa, realmente, uma desordem no sistema, porque a necessidade de se manter o controle para não enviar documentos e informações para lugares indevidos, se torna bastante preocupante e se tornava, vez por outra, uma realidade; empresas enviando informações para outras administrações tributárias.

O objetivo do SPED é o quê? Primeiramente, promover integração dos fiscos. É o mandamento constitucional, esse é o primeiro, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, tornar mais célere a identificação de ilícito tributário. Essa é a matriz básica do que é o Sistema Público de Escrituração Digital.

A base legal, nós temos toda uma legislação, algumas abrangentes, outras específicas, cada uma dando as diretrizes e as especificações técnicas de como deveria ser essa escrituração e que vai mostrar, para a gente, no final, que existe uma possibilidade de racionalização de custo nas ações dos tribunais, que poderão utilizar essas informações para efeito, não só de exame, mas de comprovação das suas atividades. A abrangência da escrituração pública digital é bastante, assim, abrangente. Então, nós temos ali, no campo superior esquerdo, a escrituração contábil digital, a escrituração fiscal digital, a nota fiscal eletrônica, a contabilidade das instituições financeiras, que é um pouco diferente da escrituração contábil das demais empresas, devido a algumas especificidades, inclusive do sigilo, que não permite que seja levado à junta comercial o detalhamento das contas dos correntistas.

O E-LALUR, que é um livro de apuração do lucro real, conhecimento de transporte eletrônico, nota fiscal de serviço eletrônico. Nesse momento, as notas fiscais seriam para as administrações tributárias das capitais dos Estados, foi quem primeiro

adentrou no processo da escrituração digital, o que não impede que, a médio prazo os próprios Municípios integrem, também, essa rede de escrituração pública digital. E aí outras informações que poderão ser agregadas ao longo do tempo, a exemplo da própria folha de pagamento eletrônica, alguns projetos que estão em gestão.

Benefícios esperados para os contribuintes. Redução de custo com racionalização e tipificação das obrigações acessórias, porque, agora, ela passa a ser única para todo o país, ela não tem cada Estado normatizando obrigações acessórias com relação a documentos fiscais e escrituração, podem ter outras, mas essa parte, que o que é comum a todos os Estados, passa a ser uma legislação única e não mais pulverizada e divergente.

Uniformização das informações que contribuinte presta. Então, se você cria uma matriz única, com especificação única, isso facilita, até, a questão de sistema de retaguarda, de geração de dados pelas empresas.

E a redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas, inclusive isso é um dos pontos que vez por outra os Tribunais de Contas detectam, ou seja, a tomada de serviço, aquisição de mercadorias por documentos inidôneos que, muitas vezes, a própria administração tributária não sabe e não consegue, a tempo, perceber esse tipo de irregularidade, dada a fragilidade da emissão de documento em papel.

A administração tributária. Nós temos aí, como vantagem, a simplificação e generalização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração; o intercâmbio de informação entre as administrações tributárias, isso a um nível bastante elevado, que já existe hoje, com a construção do sistema, onde as administrações, de forma mais célere, menos burocrática e de forma digital, podem fazer troca de informações, o que antes era feito através de ofícios, que levavam até meses, até anos, para retornarem porque era uma prestação gratuita de serviço de uma unidade para outra; imaginem os senhores que se o Paraná quisesse uma informação de um contribuinte de São Paulo, deveria fazer um ofício àquela administração tributária, que haveria de designar um preposto fiscal, que sairia das suas atividades normais de auditoria, com vista à apuração de irregularidades em São Paulo para fazer um serviço para outra unidade federativa sem nenhum tipo de ganho direto. Hoje, com a escrituração pública, escrituração digital, com uma base totalmente eletrônica, essa troca de informações é feita através, somente, de protocolo de segurança digital.

E o que é mais interessante e que impacta indiretamente as ações, também, dos Tribunais de Contas é o quê? É a disponibilidade de cópia autêntica e válida da escrituração para usos distintos e concomitantes. Então, a gente não vai ter mais aquela questão de cópia da nota fiscal, uma fotocópia autenticada, por quê? Porque o documento digital, quantas cópias se fizerem deste meio, tantas originais serão, isso é uma coisa muito inovadora, é uma quebra de paradigma quando a gente se liberta do papel e se apropria do que é digital. Isso traz também o quê? Benefício direto para a nossa sociedade, redução do Custo-Brasil porque todo custo de gestão que as empresas tinham que ter, com relação à sua escrituração fiscal, contábil, no que diz respeito, não só à produção e geração, mas impressão guarda resgate de documentos quando solicitados por administrações tributárias, isso, praticamente, é levado à zero, por quê? Porque os dados já estão em poder da administração tributária e podem ser acessados diretamente sem nenhuma ingerência das empresas.

Esse é um projeto bem abrangente onde, além dos fiscos que estão incumbidos de preparar a legislação e *layout* dos arquivos digitais, há uma interação de grandes

entidades, nós temos aí a Federação Nacional, a FENACON, que é uma federação que engloba todas as prestadoras de serviço de contabilidade do nosso país, a CVM, o Banco Central, o Conselho Federal de Contabilidade representando toda a classe contábil, a SUSEPE e o Departamento Nacional de Registros de Comércio. Então, é um projeto que nasceu não apenas da administração tributária, mas a administração tributária trouxe para si, para a mesa de construção desse sistema, pessoas e entidades de peso para validar o sistema. Além disso, várias empresas-piloto que, antes de estarem obrigadas formalmente, se ofereceram e outras foram convidadas, e aceitaram o convite, para integrar e construir esse sistema.

A escrituração pública digital, ela está totalmente baseada dentro do conceito de certificação digital. Nós não poderíamos sair do papel, daquilo que nós já estávamos acostumados a ver, daquilo que nós sabíamos se verdadeiro ou não, porque, historicamente, estávamos acostumados a isso, a questão, inclusive, do selo de autenticidade feito por tabelião, alguma coisa e tal, então, nós precisávamos de alguma coisa que nos desse essa garantia de que, aquilo que era digital, realmente tem representatividade e segurança. E aí nós temos o conceito de certificação digital, que está na MP nº 2.200; essa MP tem força de lei, foi antes da necessidade de votação definitiva das MPs. Então, nós temos aí a questão da autenticidade.

Então, o documento digital, ele tem um caráter de ser autêntico, ou seja, o destinatário ele pode atestar autenticidade, ou seja, quem produziu aquele documento. Então, é uma garantia inequívoca. A outra é a integridade, ou seja, o documento, após assinado digitalmente, qualquer tipo de adulteração no seu conteúdo invalida a assinatura digital nele contida, ou seja, a simples colocação de uma vírgula, a omissão de um ponto, a adição de uma letra, vai tornar aquela assinatura corrompida e, aí, o documento passa a não ter mais nenhum tipo de validade.

A questão do não repúdio, ou seja, quem assina o documento não pode dizer que não foi ele que assinou; a autoria não pode ser mais denegada e a gente tem situações muito interessantes, quando examinamos documentos, de ter alguma justificativa dessa natureza: “não fui eu, não foi a minha empresa, não foi a minha organização que emitiu determinado documento, esse documento foi clonado, foi copiado, foi adulterado”. Com a escrituração digital o não repúdio é um fator determinante nesse processo.

E a validade jurídica, que nos dá aquela segurança que estaremos fazendo algo que não poderá ser contestado na esfera judicial, ou seja, o documento digital tem tanto valor quanto o documento de papel, isso é uma garantia que nós temos.

O alcance da obrigatoriedade é uma coisa que merece nossa atenção. Direta, ou indiretamente, empresas de todos os portes e setores da economia do nosso país são atingidas, quer seja pela obrigatoriedade de emissão do documento, da escrituração, como pela recepção destes documentos. Então, praticamente, toda a economia, hoje, já é impactada pela escrituração contábil digital, que envolve tanto os livros fiscais e contábeis, como o próprio documento fiscal eletrônico.

A abrangência. Para a gente ter uma ideia do que, hoje, representa a escrituração fiscal digital, está ali. O SPED contábil, hoje, toda a empresa brasileiras, seja ela que esfera seja da sociedade, se ela tiver a obrigatoriedade de apurar o lucro real, ela já está obrigada à escrituração contábil digital. Então, nós temos, aí, um universo bastante significativo de empresas no nosso país. Apesar de que muitas empresas não

obrigadas já fizeram a entrega da primeira leva de escriturações contábeis neste ano, por quê? Porque viram a questão de redução de custos, a simplificação do processo, muito interessante com relação a isto.

A escrituração fiscal, que é o SPED fiscal, que nós vamos no falar fim como isto impacta a questão nos Tribunais de Contas, ela é obrigatória apenas para aquelas empresas e os contribuintes que a Secretaria de Fazenda de cada unidade da Federação nominou como obrigadas. Então, há uma lista exaustiva de empresas obrigadas e, essa lista, ela será atualizada anualmente, a depender de interesses de controle e, também, capacidade de armazenamento e processamento de cada unidade federativa.

A nota fiscal eletrônica. A obrigatoriedade está vinculada, especificamente, ainda hoje, à atividade econômica, então, não há uma lista de obrigados, mas apenas a nomeação de segmentos da economia que estão obrigados à sua emissão.

E o conhecimento de transporte eletrônico, ele está em forma ainda embrionária, está começando, hoje, no país, Rio Grande do Sul, São Paulo e Bahia estão à frente desse processo, Rio Grande do Sul e São Paulo, primeiramente, Bahia, agora a uns dois meses atrás, ainda não torna obrigatória, mas nós já temos várias empresas que, voluntariamente, já estão fazendo este tipo de emissão. Isto quer dizer o seguinte: Que, provavelmente, no exame de Contas dos Tribunais haverá de se encontrar o quê? Um documento digital. A gente tem que mudar esta cultura, eu vou falar daqui a pouco sobre isso.

Aí a nota fiscal eletrônica. Não, esta é a antiga, a finda; a nota fiscal de papel, aquela que pode ser incinerada, extraviada, roubada, adulterada com facilidade, ela praticamente apagou em nosso país. Então, o que é nota fiscal eletrônica? Documento de existência exclusivamente digital. Então, a gente precisa ter em mente: a nota fiscal eletrônica de mercadoria, a nota fiscal de serviço, dentro do ambiente do SPED, ela é um documento eminentemente digital, ela tem um espelho em papel, mas a própria legislação fala que este papel pode ser descartado, destruído, ele só serve no período de trânsito da mercadoria, da origem até a chegada do destino, apenas para controle de trânsito da sua fiscalização. Apenas, mas o documento é o digital. Com raras exceções a legislação determina que ele deverá ser guardado, arquivado. É um documento eletrônico, padrão XML e não um documento impresso, tem autoria garantida pela assinatura digital e a validade jurídica da autenticidade, da integridade, da autoria e não repúdio.

Como que funcionava e, em alguns setores ainda está funcionando, hoje, no Brasil? Eles se dirigem à unidade fazendária, seja presencialmente, seja via web, solicitam a autorização de impressão de documentos fiscais, a ele é fornecido um talonário ou bloco de formulário contínuo, ele processa as informações e uma ação fiscal futura, até cinco anos, a depender da admissão até em seis anos, e vai ser verificado o que foi feito desse documento fiscal, saber se algum tributo devido ao Estado foi recolhido ou não. Mas isto poderia ser feito ou não, e nós sabemos que, em razão da própria amostragem das Auditorias de Fazenda dos Estados e da própria União, isto era feito de uma maneira bem pequena, em termo de amostragem.

Na nova sistemática o que acontece? O fisco, ele vai tomar conhecimento da operação antes da operação se concretizar, a empresa diz para o fisco: “Olha, eu quero emitir esta nota fiscal”. E a autorização é dada para aquela nota fiscal individualmente e, naquele momento, uma via já fica arquivada na base de dados da Secretaria da

Fazenda de origem da mercadoria e, se for uma operação interestadual, uma cópia já é enviada, na mesma hora, à Secretaria da Fazenda do destino. Ou seja, o documento fiscal, antes da circulação da mercadoria, que é o fato gerador do imposto, já está de posse da administração tributária.

Isso é uma revolução, ou seja, não há necessidade de se dirigir ao contribuinte e solicitar: “eu quero este documento”. Imaginem isto em termos de Tribunal de Contas, que vamos falar daqui a pouco.

O fluxo operacional é bem simples. O contribuinte, ele solicita autorização, é feito alguns batimentos iniciais com relação ao documento, é autorizado... Não está funcionando o apontador, não está funcionando o apontador, tudo bem. E, neste momento, é impresso um documento provisório, que é o DANF, apenas para dar facilidade na fiscalização de trânsito da mercadoria, e o contribuinte destinatário, ele recebe, por vários meios previstos, uma cópia da nota fiscal; ele recebe a nota fiscal antes de a mercadoria sair para a sua empresa.

Então, é uma mudança também de critérios. A empresa destinatária, ela não precisa também guardar o papel, ela já tem um documento digital e isto dá certos ganhos de processamento interno, da agilidade na sua contabilidade, na gestão de seus negócios. E o destinatário, ele tem como conferir se aquela nota fiscal que ele está recebendo foi, realmente, emitida por uma empresa que realmente existe, uma empresa real e se aquela operação foi autorizada pelo fisco. Ele não tem nenhum risco de estar recebendo uma mercadoria acobertada por um documento sem validade legal. A questão das fraudes quando à administração tributária, empresas fantasmas que imprimem talonário em gráficas, em qualquer lugar por aí afora. Então, é uma garantia também, para o destinatário, de ter em suas mãos, na sua empresa, um documento original.

Aí um espelho, que é um DANF, uma representação gráfica da nota fiscal eletrônica, a nota além de ser digital, isto é apenas uma representação gráfica, que vai dar um curso à mercadoria.

Aí um arquivo XML, só para vocês terem uma visualização, ele é bem interessante, isto é padrão. A nota fiscal, ela pode ser consultada através de um programa, já está disponível para *download* no portal do SPED, então, aquele arquivo digital permite, pode ser, melhor dizendo, visualizado através de software próprio, a gente tem como manusear o documento, a gente não vai mais pegar, tocar, no documento, mas pode visualizar na tela do sistema. Ou, então, fazer uma consulta via web, uma consulta *online*; existe esta possibilidade de consulta também.

As estatísticas são, aí, assustadoras. Imaginem vocês que, em março de 2008, apenas 4 milhões de notas haviam sido emitidas; de lá para cá, vários segmentos da economia passaram a ter a missão obrigatória e nós já chegamos agora em 15 nov. a 530 milhões de documentos digitais. Isto representando o valor contábil de R\$6 trilhões. Então, esta é a massa de volume econômico que está armazenado no ambiente do SPED, hoje. E vocês podem ver que o crescimento tem sido bastante rápido, cada entrada de segmento dá um volume grande.

O SPED contábil representa a substituição dos livros em papel pelo digital. Os Tribunais de Contas, em sua grande maioria, já trabalham com escrituração digital, as empresas públicas, os órgãos públicos, de certa forma, já têm uma escrituração em ambiente informatizado, mas, a escrituração contábil digital ela tem um detalhe um

pouco diferenciado, qual é este detalhe? Ela obedece a um *layout* único para todo o país, onde todas as empresas estão sujeitas, cada empresa pode utilizar o seu sistema de base que atenda à sua melhor gestão, a gestão de seu negócio, mas, na hora de transmitir, tem que ser no padrão único, isto facilita, enormemente, os processos de auditoria, por quê? Porque esse arquivo de uma empresa pode ser trabalhado por qualquer unidade da federação em que haja algum interesse direto.

E tem a questão da assinatura digital, ou seja, não apenas uma contabilidade assinada com uma senha comum, mas com uma assinatura digital, então, que garante a integridade, ou seja, aquele arquivo, aquela contabilidade, uma vez assinada, não pode mais ser aberta e retificada e adulterada; ela é aquela que foi assinada naquele dia do encerramento do balanço, coisa que fica muito difícil, de se ter num ambiente onde apenas há uma senha comum de terminal. Então, é um diferencial entre a contabilidade, hoje, comercial digital e a escrituração pública digital.

Os livros abrangidos são: Livro-Diário, Livro-Diário com sua versão resumida, Diário Auxiliar, Razão Auxiliar, Balancetes Diários e o Balanço, este último parte das financeiras. Lembrando, que a gente sabe que os Tribunais de Contas, em determinado momento, vão começar a fazer auditoria de empresas públicas, que terão a sua contabilidade digital, então, não vai ter mais o Livro-Diário conhecido, mas, sim, a escrituração contábil digital, então, isto vai dar algumas possibilidades de avanço na auditoria automatizada.

O fluxo operacional é bem simples: A empresa vai utilizar, ali, um banco de dados, do jeito que ela já vem utilizando, mas apenas haverá um *layout*, onde este *layout* vai gerar um arquivo; vai ter um programa validador que vai fazer toda uma checagem da matriz, se aquele conteúdo está batendo com o *layout* específico e, só então, o administrador e o contabilista responsável por aquela escrituração podem assinar e fazer a transmissão.

A junta comercial faz algumas verificações de procuração, de autoria, de assinatura; é feito o armazenamento, então, numa base de dados definitiva, onde, nesta base de dados, haverá possibilidade de *download* direto da escrituração, coisa que antes não se podia imaginar. Para se acessar uma contabilidade de empresa, haveria de se ir à empresa, intimá-la, para a empresa apresentar a escrituração. Neste meio tempo, o livro poderia ter sido roubado com o registro do roubo, de furto, de extravio, de retaliação, de deterioração, e o livro não poderia ser acessado. Hoje, com a transmissão da escrituração contábil digital, essa contabilidade já está armazenada no ambiente nacional e, havendo um procedimento de fiscalização, ou administrativo, a depender, se com a CVM ou outro órgão, alguma autarquia, aí sim, essa escrituração pode ser acessada, pode ser baixada e aí feita, a auditoria, em cima deste arquivo digital.

Aqui um exemplo bem simples, a gente não vai esgotar, mas um lançamento contábil a partir do lançamento. Nada que difere do que vinha sendo feito antes, não se inovou, com a escrituração contábil digital, na maneira de se contabilizar, apenas se padronizou a forma de fazer e de registrar essa escrituração. Tem um programa visualizador, também, permite... A gente fez uma amostra, extrato de um Diário, de um Livro Razão, não muito diferente do que nós já temos hoje, um Balanço e a DRE, isto aí é um padrão do sistema. Lembramos que esse visualizador, tanto da nota fiscal quanto da escrituração contábil é apenas para visualização momentânea, rápida, mas lembrando-se que por serem arquivos padronizados, com certeza o sistema

de auditoria, de verificação, irão fazer a importação desses dados para fazer todo o tratamento, cruzamento e todos os roteiros que precisarem ser feitos para se atestar, e se alcançar o resultado esperado.

A escrituração fiscal digital, ela abrange... Vamos adiantar, aqui, para a gente... O registro de entradas e saídas, inventário, apuração do IPI e do ICMS, que a gente vai mostrar aqui, isto aí é interessante para os Tribunais, tendo em vista algumas alterações que nós verificamos na contabilidade pública. O esquema, o fluxo operacional é bem similar, quase idêntico à da escrituração contábil, só não tem intervenção das juntas comerciais, ou seja, a escrituração é enviada para um ambiente único, fluxo único e lá é distribuído para cada unidade da federação sem o risco do desvio da escrituração, ou seja, o contribuinte envia a sua escrituração para o ambiente nacional e vai para cada Estado específico.

Uma coisa interessante aí é o nível de detalhamento. Para vocês terem uma ideia, muitas das informações que estão no corpo da nota fiscal de papel convencional, modelo 1, modelo A, eram apenas informações no corpo da nota fiscal, ou seja, não havia condições de se tratar essas informações impressas na nota fiscal como dado, por quê? Porque a matriz que nós tínhamos antes, que era o SINTEGRA, não previa a importação desses dados, dessas informações. Então, se num processo de auditoria se quisessem resgatar esse tipo de informação haveria de dar um trabalho enorme. Imaginem os senhores se quisessem nos fazer algum tipo de verificação de ingresso de receita de IPVA, por exemplo, com a base de dados do que está registrado nos DETRAN. Seria um trabalho descomunal. Com a nota fiscal eletrônica, toda venda de carro novo vai ter um campo chamado RENAVAM. Vai ter um campo que é o chassi. Então, há como se cruzar as notas fiscais eletrônicas emitidas por todas as concessionárias de veículos, com as bases de dados dos DETRAN, para saber se falta ingressar, para o erário público, as receitas relativas à IPVA. Então, esse é um exemplo bem simples, bem bobo, do que poderia se fazer, isto é bem simples mesmo.

Agora, eu dei essa corrida para a gente gastar mais tempo aqui agora; deixa eu ver quanto tempo ainda tenho aqui; tenho alguns minutinhos. Então, vamos lá.

O impacto do SPED nas atividades de auditoria dos Tribunais de Contas. Nós elencamos aqui cinco aspectos apenas, cinco aspectos, o tempo não vai nos permitir entrar em detalhes, mas, com certeza, os senhores serão instigados, despertados para essa temática e aí, futuramente, em outras oportunidades poderão surgir para ampliação das discussões que vocês, com certeza, criarão nos fóruns apropriados.

Primeiro ponto: Documento comprobatório da operação de contas, escrituração contábil, agora é digital; vamos falar sobre cada um deles.

Ainda não há uma total obrigatoriedade para todos os segmentos da economia emitir nota fiscal eletrônica ou nota fiscal de serviço eletrônico.

Terceiro: Demos um destaque aqui, vendas para o setor público com obrigatoriedade em nota fiscal eletrônica somente a partir de dezembro de 2010, independente da atividade do emitente. Isto aí foi uma coisa revolucionária, que impacta, diretamente, nas atividades dos Tribunais de Contas, seja em que nível for. Com os Tribunais de Contas, de forma a possibilitar o acesso direto. Então, esses dados existem, mas se o Tribunal de Contas quiser, ainda vai ter que fazer requisições, solicitações, a gente pode imaginar alguma coisa melhor lá na frente.

E a necessidade de novas rotinas e sistemas de auditoria, por quê? Porque muda todo o ambiente de trabalho, todo o ambiente de manuseio de dados. Então, o

passado era o quê? Pilhas e pilhas de papel, cujo resgate era complicado, a depender do tempo da revisão poderia estar deteriorado ou em condições difíceis de manuseio. No presente, o digital. Então, você consegue ter, no computador, o conteúdo de salas e mais salas de dados, documentos que precisariam ser digitados, digitalizados em algumas situações. Como eu estava lendo a Revista do Tribunal do Paraná, o TCE digital, onde está prevista a digitalização de documentos, mas digitalização só do que for antigo porque, se a nota fiscal eletrônica não precisa mais ser digitalizada, já é um documento, se pode apensar ao processo de auditoria do Tribunal o documento. E os documentos variam de 6kb, mais ou menos, até 10, 15, 20kb, em média. Então, é uma coisa ínfima, então, soma aquela pilha de papel de processos, apenas um CD encartado no processo vai documentar, às vezes, milhares e milhares de notas. Em vez de ter amostragem, podemos trabalhar com a totalidade.

Ainda não há uma total obrigatoriedade para todos os segmentos da economia emitir nota fiscal eletrônica ou nota fiscal de serviço. É claro que, nem todas as vendas de mercadorias e de serviço prestados aos órgãos públicos estarão acobertados por documento digital; ainda; ainda. Mas, paulatinamente, os segmentos estão sendo inseridos e, a princípio, o escopo nacional do projeto imagina que a obrigatoriedade é, apenas, para as indústrias, distribuidoras e atacados, o varejo fica fora, por enquanto, da emissão, porque, como falamos no início, o objetivo é atender a administração tributária.

A administração tributária, conseguindo ter um controle efetivo de toda a circulação de mercadorias feita pela indústria, até chegar ao atacado, ela, indiretamente, já tem o controle do que é vendido ao varejo, e, aí, tem outras formas de fazer esse acompanhamento, via outra (...) nacional que trabalha em cima de volume de receita. Ora, se um varejo compra R\$1.000,00 de mercadoria, ele não vai vender R\$500,00, tem que vender, no mínimo, pelo mesmo preço; então, o controle seria feito de outra forma, você dispensa o varejo que é a pulverização, quantidade maior de empresas deste país e você tira, dessas empresas, a obrigação de entrar num sistema pouco complexo. Então, até outubro de 2010, praticamente todos os segmentos da economia brasileira de indústria e atacado estarão emitindo nota fiscal eletrônica, isto é quase que oitenta e poucos por cento do PIB nacional, vai estar dentro do SPED.

E aí o grande Protocolo nº 42/2009. Esse aí impacta, diretamente, as ações dos Tribunais e vem ser uma ressalva a essa ação que nós falamos, do varejo. O que diz esse protocolo? “Fica obrigado a emitir nota fiscal eletrônica, aí é de mercadoria e não de serviço, por enquanto, a nota fiscal eletrônica, em substituição a nota fiscal modelo 1-A, a nota fiscal de papel, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, porque essa atividade que determina a obrigatoriedade de emissão, então, há uma exceção a regra, então, independente da atividade que ele exerça, atacado, varejo, não importa o porte dele, se ele fizer as seguintes operações, ele deverá emitir nota fiscal eletrônica. Vendas, operações destinadas à Administração Pública, direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Então, a partir de 1º de dezembro está previsto que toda operação de venda de mercadoria para a Administração Pública é com nota fiscal eletrônica. Então, a partir de 1º de dezembro não tem papel, nota fiscal em papel para venda à Administração Pública; então, tem aí, praticamente, 12 meses para ter

sistemas já preparados para fazer auditorias 100% eletrônicas. É auditoria, se for feita em tempo presente, porque muitos trabalham com auditoria geralmente um pouco atrasada, esses anteriores, mas já temos já um dia lá, que é 1º de dezembro, que já tem que começar tendo algum tipo de suporte para isto.

Segundo, destinatário localizado em dada federação diferente daquela do emitente, então, aqui a gente vai pular. Operações interestaduais também deverão ser acobertadas. A exceção é se o Estado, cada Estado fizer algum tipo de dispensa, tem que ser, bom, tem um protocolo, mas como o próprio protocolo faculta, eu não quero que as minhas micro e pequenas empresas emitam nota fiscal eletrônica, para mim, eu acho que isto aí vai causar um transtorno ou então, estabelecer limite, vendas até tal valor e aí é que entra o papel dos Tribunais, em sintonia com as Secretarias da Fazenda, para estabelecer esses parâmetros, a partir de que valor, a partir de que tipo de mercadoria fornecida, etc.

Quarto, ainda não há integração entre as bases de dados das SEFAZ, e Receita Federal também, com os Tribunais de Contas de forma a possibilitar o acesso direto às notas fiscais eletrônicas.

O tempo está voando, mas estamos chegando já no fim.

Seguinte, primeira coisa, rever legislação quanto aos usuários da base de dados do SPED que, atualmente, não contempla, de forma explícita, os Tribunais de Contas. Então, o Decreto que instituiu o SPED, dentre os usuários, ele não lista os Tribunais de Contas, isto não quer dizer que os Tribunais de Contas não podem acessar a escrituração, o sistema público de escrituração digital, ele poderá acessar se fizer algum tipo de convênio, algum tipo de parceria com a Secretaria de Fazenda, ou com a União, no caso específico da Receita Federal, no caso específico da escrituração contábil, para acessar esses documentos, mas seria interessante se pensar, quem sabe, num dispositivo da legislação e, com o dispositivo da legislação, esse processo se torna mais célere porque já há previsão legal para isto, mas há essa possibilidade.

Para exemplificar, hoje, na Bahia, eu não preciso mais ir à empresa e solicitar uma nota fiscal de uma operação, eu entro num sistema, ambiente web, faço alguns parâmetros, requisito aquele documento digital e, no outro dia, pela manhã, aquele documento está na minha máquina para meu uso, para meu manuseio, não preciso me dirigir à empresa e solicitar a documentação; imaginem os senhores, na atividade de verificação dentro da Prestação de Contas de algum ente público, alguns CNPJ de fornecedores, se pode fazer uma seleção e requisitar e você ter todos aqueles documentos sem necessidade de ter acesso a esses documentos.

Nós já estamos falando com o Inaldo Araújo, com o Vivaldo, com o Paulo César, aqui do Tribunal do Paraná, a possibilidade dos Tribunais já pleitearem, quem sabe, uma alteração no *layout* da nota fiscal eletrônica, para inserir registro de interesse direto dos Tribunais, a exemplo do número de empenho, processo licitatório e outros tipos de informações que sejam de interesse direto do controle dos Tribunais, porque isto pode ser vinculado com um sistema de auditoria de vocês; são possibilidades que precisam ser discutidas e debatidas para dar a efetividade desse sistema no âmbito dos Tribunais.

E aqui, encerrando, a necessidade de novas rotinas. Então, há uma necessidade de se rever alguns conceitos técnicos de informática, de auditoria, porque o ambiente passa a ser outro, então, conhecendo linguagem XML, estrutura do arquivo de

escrituração contábil, adaptar seus sistemas para leitura e processamento, ou seja, importação desses dados; necessariamente não quer dizer que tem que se desenvolver um novo sistema de auditoria, mas um modo, eu diria, para importar esses dados de maneira eficiente, rever os processos de auditoria inclusive em relação à prova documental. Então, em vez de a prova ser em papel, agora vai ser documental, temos previsão nisso nas (...) de cada Tribunal, prevendo que a prova vai ser a digital e não aquela de papel xerocada, com carimbo de alguém, tem que pensar isto.

A possibilidade de consulta a todas as notas fiscais que viriam a ser emitidas por determinado fornecedor. Imaginem os senhores que, num exame de contas de um órgão, de uma entidade pública, uma operação nos chama atenção. É possível se resgatar todas as notas fiscais emitidas por aquele fornecedor, para todo o Estado, para todo Município ou para a União, para ver comportamento de fornecimento; uma empresa que abre, estava discutindo com o Inaldo, Auditor do Tribunal da Bahia, sobre isso, já imaginou, uma empresa que só vende para um ente público, esquisito isto, a gente tem como saber isto agora, porque você tem como acessar todas as notas emitidas por ele, sem precisar ir na empresa e requisitar, coisa que o Tribunal tem uma certa limitação de ir diretamente a uma empresa e solicitar isso. Mas, via convênio, a gente pode consultar na tela, ali do computador, todas as notas fiscais emitidas por esse fornecedor.

E convênios, estabelecer em lei que a comprovação deve ser feita mediante nota fiscal eletrônica. Já estamos caminhando para a obrigatoriedade no dia 1º de dezembro, mas, enquanto isto, já dá para se trabalhar o seguinte: Todo o recurso público, em forma de convênio, porque aí gente abrange não só as empresas públicas, mas outras entidades que, de alguma maneira, recebam por benefícios, a organização que receba do setor, por exemplo, exigir que toda a prestação de contas seja feita mediante nota fiscal eletrônica, ou seja, essas entidades que recebem dinheiro público deverão adquirir mercadorias e serviço somente com documento digital, porque a gente evita toda uma série de problemas.

A questão da escrituração fiscal digital. O Decreto nº 6.976 fala que a contabilidade federal tem por finalidade total, o quê? Evidenciar a receita prevista e as variações patrimoniais aumentativas no momento do fato gerador dos créditos tributários. Então, o que é que nós vamos ter agora com a escrituração fiscal tanto do IPI quanto do ICMS? A possibilidade de saber o montante que vai ser arrecadado de forma digital. Então, não é mais uma declaração que a empresa faz, mas é um livro onde tem apuração do imposto, então, no dia, até o dia 15 de janeiro, aproximadamente, todo o Estado, e, no caso, a União, tem como saber a receita que vai ser recolhida no mês seguinte, em janeiro, mas que é a receita do ano anterior. E, se você tem um livro assinado digitalmente, você pode reconhecer essa receita de forma segura e sem nenhum subterfúgio. Então, já muda aquele conceito de regime de caixa, que não pertence a nenhuma contabilidade pública, com o documento digital, não mais papel, você vai ter escrituração.

Isto aqui a gente já falou ao longo da palestra, a primeira via da nota não pode mais ser adulterada, alguém vende uma mercadoria, depois adultera o documento que vai ficar numa prestação de contas; a gente não tem como saber qual é a guia que está no papel, que está no talonário e que foi a base para lançamento e recolhimento do imposto aos cofres públicos, aquela primeira via está calçada, está adulterada. Isto

não tem possibilidade de acontecer com documento digital, porque o documento é único, quantas cópias se fizer é o mesmo. Então, esse tipo de fraude, não só quanto ao erário, mas quanto a terceiros, deixa de existir. A possibilidade de não se registrar uma operação, uma compra, não se registrar, possível que você tem como rastrear digitalmente tudo que for operado dentro do sistema. Então, você tem certeza que tudo que foi transacionado na economia, dentro daquele segmento abrangido, vai estar registrado, em algum momento, na contabilidade; você tem como checar se alguma coisa que ficou de fora.

A questão do PROMOEX. A gente estava dando uma lida sobre as ações dos Tribunais de Contas e me chamaram a atenção algumas coisas, os objetivos específicos, gerais e específicos. Todos eles falam da questão da troca de informações entre obras, entre entidades, fala da melhoria da gestão, a solução compartilhada de tecnologias, tudo isso o SPED favorece. Então, soluções de auditorias feitas num Estado podem ser compartilhadas com outro Estado ou então, criar esse comitê para desenvolver soluções únicas, isto reduz o gasto público, porque vamos trabalhar com a matriz bem próxima.

Podemos pensar na contabilidade pública digital? Eu pergunto e respondo: Sim. Nós podemos imaginar contabilidade pública nos moldes do que é hoje contabilidade comercial, segura, abrangendo um *layout* único que possibilita a troca de informações entre os mais variados órgãos e a questão fundamental, que é a assinatura digital, ou seja, a garantia de que aquela contabilidade, uma vez assinada, uma vez transmitida, ela não mais poderá ser adulterada ou alterada, ou desaparecida. Então, a contabilidade, a gente sabe de alguns casos que o gestor público, no fim de seu mandato, muitas vezes some com toda a contabilidade. Se tiver uma contabilidade pública dentro dos parâmetros bem próximos ou iguais ao SPED, na hora que ele transmitiu a contabilidade do órgão público ou da empresa pública, essa contabilidade vai estar de posse da administração, ele não pode mais perder aquilo.

E aí nós colocamos alguns endereços; para vocês, o portal nacional do SPED, onde tem detalhamento disto aqui, a gente fez um apanhado muito rápido, corrido, é <<http://www1.receita.fazenda.gov.br>>. Ficou bem fácil, é o mesmo site da receita apenas colocando o número 1 após o www. Meu *e-mail*: <alexandre@sefaz.ba.gov.br> e eu coloquei meu site acadêmico <<http://www.alcantara.pro.br>>, porque lá tem um monte de links adicionais, de grupos de discussão na Internet, de artigos de outras entidades que traz informações e essa palestra já está disponível lá no site <<http://www.alcantara.pro.br/tc>>, é Tribunal de Contas, você chega lá, bota esse endereço, a palestra vai inteirinha disponível para vocês.

Agradecer pelo tempo, foi corrido, mas eu creio que o objetivo de dar uma visão ampla e breve do que é o Sistema Público de Escrituração Digital foi atingido e como isto pode favorecer as ações de controle dos Tribunais em termos de otimização de recurso, aprofundamento de análise, dentre outras coisas mais. Obrigado.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira: E, com esse tema, encerramos essa manhã, esperamos logo, às 14h, estarmos aqui de volta para ouvir novamente novos temas. Muito obrigada pela atenção de todos.

Conselheiro Victor José Faccioni: (...) a Sessão do Congresso que agora contará com a palestra do eminente Deputado Federal, Ex-Ministro e Ex-Presidente do Tribunal de Contas da União, foi Deputado Federal Constituinte dos mais atuantes, Deputado Humberto Souto, a quem convido para vir a esta Mesa. Estava aqui, há pouco, o Ministro Ubiratan Aguiar, não sei se se retirou, talvez para a imprensa, porque, se aqui retornar, é nosso convidado para a Mesa. Então, saudando, para saudar ao Deputado Humberto Souto e para presidir esta parte do Congresso, esta Sessão do Congresso, passo a palavra, de imediato, ao Conselheiro, Presidente Emérito, Carlos Pinna de Assis.

Apresentação Deputado Federal Humberto Souto

Conselheiro Carlos Pinna de Assis: Boa tarde senhoras e senhores Conselheiros, senhoras e senhores Auditores, senhoras e senhores Procuradores, servidores dos Tribunais de Contas dos Estados, de todos os Estados do Brasil que aqui estão presentes, meu eminente Presidente Victor Faccioni, que consegue me surpreender nos agrados que faz ao seu antecessor e, como se não bastasse toda a referência que tem feito a mim, seu modesto colega neste evento, me atribui esta tarefa, para mim muito honrosa, de presidir a Sessão em que ouviremos a conferência do Deputado Humberto Souto.

O Deputado Humberto Souto, mineiro, como todos sabemos, e mais do que mineiro, mineiro de Montes Claros, me suscita lembranças telúricas, importantíssimas para mim. Eu sou, meu caro e eminente conferencista, meio mineiro; passei metade da minha vida estudando em Minas, no Colégio Santo Antônio, de Belo Horizonte; depois, no Colégio Estadual Central de Minas Gerais, ali na Avenida do Contorno, e vivi em Minas exatamente a fase em que se forma a personalidade, entre os 12 e os 19 anos, fiz quatro anos de ginásio e, depois, três anos de Curso Clássico, em Minas Gerais, o que, em mim, ficou impregnado, para sempre, foi esse espírito mineiro, de conseguir os objetivos, com persistência, com pertinácia, com determinação, que tem sido, também, a marca da vida pública do Deputado Humberto Souto.

Eu não quero fazer, aqui, uma apresentação do Deputado Humberto Souto, a quem ainda trato de meu Ministro e meu Presidente, porque tive a felicidade de, ao assumir a Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, a ATRICON, entre 2001 e 2002, encontrar o então Presidente Humberto Souto dando a linha de modernização dos Tribunais de Contas do Brasil, a partir do convênio padrão e convênio inicial que assinara com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e com o Governo Brasileiro, para modernizar, em primeiro lugar, o Tribunal de Contas da União.

Esse foi o mote para que tivéssemos criado o PROMOEX, contando, obviamente, com a sensibilidade do Governo Brasileiro e com a disponibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que era presidido, à época, pelo Doutor Enrique Iglesias. Mas o PROMOEX não teria sido sequer desenhado se não fosse o estímulo e o exemplo do Tribunal de Contas da União, capitaneado, muito bem conduzido e, extremamente, muito extremamente, enxuto, na sua configuração, pelo Presidente Humberto Souto.

Eu anuncio a chegada, aqui à Mesa, do eminente Presidente Ubiratan Aguiar.

Essa é a razão técnica, científica e institucional, do meu orgulho de estar presidindo essa Sessão em que falará para nós, nos dará mais algumas lições, o Deputado Humberto Souto. Mas há uma razão de ordem pessoal e uma razão de ordem intelectual que eu não posso calar: um dos gênios da raça, um dos maiores brasileiros do século XX, Darcy Ribeiro, coincidentemente conterrâneo do Presidente Humberto Souto, também de Montes Claros, e também de Minas, obviamente, escreveu um livro definitivo sobre isto que nós vemos aqui, nesta reunião de hoje, chamado *O povo brasileiro*.

Está aqui todo o Brasil, e um Brasil que devemos aos Constituintes Ubiratan Aguiar, Victor Faccioni e Humberto Souto, desenhou o seu modelo atual institucional a partir da exigência do concurso público que possibilita, hoje, o quê? Que um piauiense esteja em Tocantins, um pernambucano esteja em Sergipe, um cearense esteja no Paraná, um mineiro esteja no Pará e no Tocantins, um... Santa Catarina coalhada de brasileiros de outros lugares, cearenses, sobretudo, e vejam que maravilha, o Brasil todo representado aqui está se impregnando dessa interestadualização a partir, sobretudo, dos Tribunais de Contas e das instituições democráticas, das quais o Tribunal de Contas talvez seja a mais federativa de todas. Porque não se subordinam, os Tribunais de Contas, a nenhuma hierarquia entre os níveis de poder do Brasil.

Mas dizia, e eu quero fazer essa referência menos técnica e mais intelectual, e mais literária, e mais antropológica, citando Darcy Ribeiro, conterrâneo, como disse, do nosso homenageado, de Minas Gerais e de Montes Claros, dizendo que foi Darcy quem nos ensinou, ensinou aos brasileiros, que Minas surgiu com uma missão: captar a mão de obra que, lá do norte, era disponibilizada pela decadência da lavoura de cana-de-açúcar, e os meios, inclusive meios de transporte que eram disponibilizados pelo Sul, inclusive nos campos do Paraná, que foram se encontrar no ciclo da mineração, em Minas, e dizia Darcy, com muita graça e com muita poesia, Ministro Ubiratan, Ministro Presidente, Ubiratan Aguiar, e foi assim que Minas deu um nó no Brasil, pegando uma ponta, pegando outra e amarrando, no ciclo do ouro mineiro, esse país que até hoje nos surpreende pela sua homogeneidade, sendo como é, um continente, e sendo tão diverso, até na sua exposição pessoal, como essa que nós estamos vendo aqui.

É esta a sua plateia, eminente e querido Deputado Humberto Souto, nosso porta-voz, nosso representante, não apenas de Montes Claros, não apenas de Minas, mas do Brasil, dos melhores propósitos que os Tribunais de Contas têm manifestado junto ao Congresso Nacional. Sua Excelência é um homem de bem, é um homem íntegro, é um homem bravo e, como tal, tem desempenhado essa função de nos representar junto à Câmara Federal e ao Congresso Nacional, com muita galhardia, para orgulho de todos nós.

Agradeço, Conselheiro Faccioni, a honra que me faz, apresentar essa figura de escol que, sendo do nosso meio, para além do nosso meio, nos orgulha tanto e quero agradecer, também, e estando, como está aqui o Presidente de todos nós, que é Ubiratan Aguiar, Vossa Excelência tenha cometido, Conselheiro Faccioni, essa temeridade de confiar ao, talvez, mais modesto dos seus colegas, a tarefa honrosa de estar convivendo com essas excelências, na Mesa dessa primeira conferência da tarde de hoje.

Conselheiro Victor Faccioni, Presidente da ATRICON, Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do Tribunal de Contas da União, estamos aqui, todos nós, meus colegas Conselheiros, Auditores e Procuradores, minhas queridas colegas Conselheiras, Auditoras e Procuradoras, para ouvir, mais uma vez, as lições deste orgulho de todos nós, deste nosso representante, Deputado Federal Humberto Souto.